

OFÍCIO Nº 018/2023/SEOC/DETRAN|ES

Vitória/ES, 10 de Março de 2023

A Sua Senhoria,
Sr. ROBSON CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES

Assunto: Autorização de Adesão à ARP nº 005/2022 – DETRAN|ES.

1. Em resposta ao **OFÍCIO OF. GP. Nº 010/2023** encaminhado por vossa senhoria, o qual atendeu aos requisitos de admissibilidade, informo que foi autorizada a adesão da **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, à Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, Pregão Nº 026/2021, Processo nº 2021-3HCW1 – Lotes: 001 e 002, de acordo com os itens e quantitativos expressos no Ofício em destaque, no valor total de **R\$ 261.284,75 (duzentos e sessenta e um mil, e duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos)**.
2. Salientamos a necessidade do órgão pretendente de adesão em buscar a anuência da empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 03.963.184/0001-83.
3. Ademais, recomendamos a observância das seguintes disposições:
 - a. Os demais documentos necessários à devida instrução processual se encontram no Portal de Compras do Estado (www.compras.es.gov.br), no menu “Registro de Preços”, na opção “Atas – DETRAN”.
 - b. O Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007 e a Portaria AGE - SEGER n.º 01-R/2007, também estão disponíveis no referido sítio, no menu “Legislação”, quanto ao procedimento de adesão.
 - c. A aquisição do(s) item(ns) deverá ocorrer em até 90 dias a partir do recebimento deste ofício e, ainda, dentro do prazo de vigência da Ata, cabendo o órgão ou



entidade informar ao DETRAN|ES da aquisição ou não do(s) produto(s), conforme §5º, do artigo 17, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

- i. Quando o órgão ou entidade não informar ao DETRAN|ES da aquisição ou não do(s) produto(s) dentro do prazo de 90 dias, irá ser presumido, para fins de controle, que o(s) referido(s) item(ns) e respectivo(s) quantitativo(s) relativos à adesão foram utilizados adequadamente em sua totalidade.
 - d. A Resolução CONCECT n.º 001/2015 – SECONT, também disponível no referido sítio, no menu “Legislação”, descreve em relação à impossibilidade de parcelamento de aquisição por parte de órgão não participe, também denominado “carona”, em adesão à Ata de Registro de Preço.
4. Na oportunidade, apresento a vossa senhoria votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA
Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 005/2022¹
Subgerência de Engenharia e Obras Civis - SEOC

¹ Conforme a delegação descrita no RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022, Protocolo 880505 – Publicado no DIO/ES, DE 30/06/2022.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA

FISCAL TITULAR (ATA DE REGISTRO DE PRECO 005/2022 - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSP EIRELI)

DETRAN - DETRAN - GOVES

assinado em 10/03/2023 15:37:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2023 15:37:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA (FISCAL TITULAR (ATA DE REGISTRO DE PRECO 005/2022 - MAX MOVE
COMERCIO DE MOVEIS E TRANSP EIRELI) - DETRAN - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-45FNJ6>